



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



EDITAL – SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, CNPJ nº 12.241.675/0001-01, sediado à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 25/2023, de 29 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal nº 26/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/decretos>).

- Abertura das propostas no dia **15 de MAIO de 2024**, às **08h30min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **15 de MAIO de 2024**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSA, BOMBAS CENTRIFUGAS E SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA**, visando atender a demanda da administração pública do Município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, formado por 3 LOTES e contendo diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se ao licitante a participação em todos os lotes, onde deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. O Regime de Execução será a empreitada por Preço Unitário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** (<https://bnc.org.br>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no BNC até a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. **AMPLA CONCORRÊNCIA** – a participação é ampla para quaisquer empresas especializadas no ramo.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 3.12. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento poderão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte **poderão** se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 - 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível nos autos do Processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.7. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 6.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL (SOMATÓRIO DO LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3).
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.16. O procedimento seguirá no modo de disputa ABERTO.
- 6.17. No modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 6.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 6.25.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.25.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.25.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.25.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2. deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de **inabilitação** as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 8.6.1. **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6.2. **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 8.6.3. **DECLARAÇÃO** de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8.6.4. **DECLARAÇÃO** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 8.6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **DECLARAR**, ainda, por meio de declaração própria, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de **desclassificação** a seguinte **DECLARAÇÃO**:
- 8.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de **inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.9. A falsidade das declarações de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.10. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.11. **Habilitação jurídica:**
- 8.11.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.11.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.11.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 8.11.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.11.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.11.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.12. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 8.12.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.13. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.13.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 8.13.2.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 8.13.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 8.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.13.2.5. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 8.13.2.5.1. Lei 10.406/02 Código Civil - Art. 1.181 - Salvo disposição especial de lei, os livros obrigatórios e, se for o caso, as fichas, antes de postos em uso, devem ser autenticadas no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 8.13.2.5.2. Resolução CFC Nº 563/83 - Aprova a NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil. 2.1.5.4 – O livro Diário será registrado no Registro Público competente, de acordo com a legislação vigente (alterado pela Resolução CFC nº 790, de 13 de dezembro de 1995).
- 8.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- 8.13.4. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 8.13.5. Conforme art. 35 da Lei Geral Municipal nº 943, de 22 de agosto de 2023, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), **ESTARÁ** dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.
- 8.14. **Qualificação Técnica:**
- 8.14.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo serviço de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
- 8.14.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.
- 8.15. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.17. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.17.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.17.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.18. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.17.1.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.24. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.24.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.25. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.26. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 8.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



8.30. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.30.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 e art. 21 do Decreto Municipal nº 26/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4., 12.1.5., 12.1.6., 12.1.7. e 12.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1., 12.1.2. e 12.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 13.3. A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

-
- 14.11.2. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Quebrangulo - Alagoas, 26 de abril de 2024.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto a realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** adotando o **SISTEMA DEREGRISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSA, BOMBAS CENTRIFUGAS E SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA**, visando atender a demanda da administração pública do Município de Quebrangulo /AL.

DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

1.2. Seguem abaixo as especificações dos itens que devem compor a demanda:

LOTE 1				
DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Manutenção Preventiva em conjunto moto bomba submersa para poço tubular profundo 220/380v, 60 HZ – MONOFASICO/TRIFASICA de 1 CV a 7,5 CV	Unidade	25		
Serviço de Manutenção Corretiva em conjunto moto bomba submersa para poço tubular profundo 220/380v, 60 HZ – MONOFASICO/TRIFASICA de 1 CV a 7,5 CV	Unidade	25		
Serviço de Retirada de bomba submersa e limpeza de poço artesiano com variada vazão e profundidade, com uso de compressor de ar e aplicação de bactericida.	Unidade	30		
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS – LOTE 1				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Arruela de Pressão	Und	06		
Arruela Lisa	Und	06		
Parafuso M5	Und	06		
Retentor bomba submersa	Und	05		
Rolamento esfera	Und	05		
Rotor bomba	Und	05		
Eletroduto de pvcRigidoRoscaavel de 1/2", sem Luva	Und	05		
Eletroduto de pvcRigidoRoscaavel de 3/4", sem Luva	Und	15		
Eletroduto de pvcRigidoRoscaavel de 1", sem Luva	Und	15		
Eletroduto de pvcRigidoRoscaavel de 1.1/4", sem Luva	Und	15		
Eletroduto de pvcRigidoRoscaavel de 1.1/2", sem Luva	Und	15		
Disjuntor Tipo Din/IEC, Bipolar de 6 ate 32A	Und	05		
Disjuntor Tipo Din/IEC, Monopolar de 6 ate 32A	Und	10		
Disjuntor Tipo Din/IEC, Tripolar de 6 ate 32A	Und	05		
Cabo de cobre, rigido, classe 2, Isolamento em pvc/a, antichama BWF-B, 1	M	500		



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5mm ²				
Cabo de cobre rígido, classe 2, Isolamento em pvc, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750v, sn 2,5mm ²	M	500		
Relé de falta de fase 220-380V	Und	05		
Fusível 100 a tamanho 00, capacidade de interrupção de 120 ka, tensão nominal de 500 v	Und	10		
Bomba Submersa, 3cv, 32 Estágios, Monofásica 230V - Com Control Box.	Und	2		
Bomba Submersa, 1cv, 8 Estágios, Monofásica 230V - Com Control Box.	Und	3		
Bomba Submersa, 1cv, 8 Estágios, Trifásica 220v.	Und	10		
Bomba Submersa, 5cv, 18 Estágios, Trifásica 380v.	Und	05		
Bomba Submersa, 3cv, 14 Estágios, Trifásica 380v.	Und	10		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				
LOTE 2				
DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Manutenção Preventiva de conjunto moto bomba centrífuga, rotor fechado para transporte bombeamento e recalque de água c/ vedação selo mecânico acoplada com motor elétrico de 0,5 CV a 10 CV monofásico/trifásico 220/380/440 v 3500 rpm ip 55 alto rendimento.	Unidade	25		
Serviço de Manutenção Corretiva de conjunto moto bomba centrífuga, rotor fechado para transporte bombeamento e recalque de água c/ vedação selo mecânico acoplada com motor elétrico de 0,5 CV a 10 CV monofásico/trifásico 220/380/440 v 3500 rpm ip 55 alto rendimento.	Unidade	25		
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRIFUGAS – LOTE 2				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Anel de vedação	Und	20		
Macal horizontal	Und	20		
Retentor	Und	50		
Rotor bomba d'água	Und	50		
Selo mecânico	Und	50		
Eletroduto de pvcRígidoRosca de 2", sem Luva	Und	20		
Eletroduto de pvcRígidoRosca de 3", sem Luva	Und	20		
Disjuntor Tipo Din/IEC, Bipolar de 40 ate 50A	Und	10		
Disjuntor Tipo Din/IEC, Monopolar 63A	Und	10		
Disjuntor Tipo Din/IEC, Tripolar 10 ate 50A	Und	10		
Cabo de cobre rígido, classe 2, Isolamento pvc, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750v, sn 4,0mm ²	M	50		
Motobomba centrífuga Multiestágio, trifásico 220v/380v/440v, 15 cv, 3500 rpm, 3 estagios, bombeador com sucção/elevação em 3", com vazão de 30,5 m ³ /h à 45mca.	M	5		
Contator de potência com corrente nominal de 09 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3		
Contator de potência com corrente nominal de 12 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3		



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



Contator de potência com corrente nominal de 25 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3		
Contator de potência com corrente nominal de 32 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3		
Contator de potência com corrente nominal de 40 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3		
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 23 à 32 amperes.	Und	3		
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 9 à 13 amperes.	Und	3		
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 7 à 10 amperes.	Und	3		
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 5 à 8 amperes.	Und	3		
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 4 à 6 amperes.	Und	3		
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 2,5 à 4 amperes.	Und	3		
Motobomba centrífuga Multiestágio, trifásico 220v/380v, 5 cv, 3500 rpm, 3 estagios, bombeador com sucção/elevação em 1.1/2", com vazão de 15,3 m³/h à 45mca.	Und	5		
VALOR TOTAL DO LOTE 2				
LOTE 3				
DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Serviço de manutenção preventivo em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 600 Litros/Hora de permeado	Unidade	25		
Serviço de manutenção preventivo em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 1200 Litros/Hora de permeado.	Unidade	25		
Serviço de manutenção corretiva em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 600 Litros/Hora de permeado	Unidade	15		
Serviço de manutenção corretiva em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 1200 Litros/Hora de permeado	Unidade	15		
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA– LOTE 3				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Cartucho de filtro de pré-tratamento liso 10"X2.1/2 ; 5 micras.	Und	150		
Anti-incrustante para osmose inversa.	L	10		
Motobomba Autoaspirante, monofásico 220v, ½ cv, bombeador em Nylon, sucção/elevação em ¾", com vazão de 3,3 m³/h à 8mca.	Und	05		
Motobomba Booster de Alta Pressão, monofásico 220v, 2 cv, 19 estagios, bombeador de aço INOX com sucção/elevação em 1", com vazão de 2,3 m³/h à 70mca.	Und	05		
Motobomba Booster de Alta Pressão, monofásico 220v, 3 cv, 25 estagios, bombeador de aço INOX com sucção/elevação em 1", com vazão de 3,7 m³/h à 70mca.	Und	05		



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



Cloro orgânico para potabilidade de água para consumo humano.	KG	10		
Membrana de osmose reversa, dimensões 4" de diametro x 40" de comprimento - 4040	Und	09		
Conjunto de espelho do vaso	Und	06		
Anel externo da membrana	Und	03		
Vaso permeador de Polímero Reforçado com Fibra de Vidro-PRFV, diâmetro nominal - DN 4", para 3 elementos, com pressão máxima suportada 300 PSI.	Und	05		
Controlador, Medidor e Analisador de condutividade, alimentação 220/VAC, com saída 4 ~20 mA.	Und	03		
Rotâmetro com Leitura de 5-35 LPM	Und	03		
Bomba dosadora com vazão Mínima de 0,045 (L/H) e Máxima de 1,5 (L/H)	Und	03		
Pressostato com faixa de regulagem de 0,2 à 8 bar, Diferencial de 0,4 à 2 bar.	Und	02		
Manômetro em aço INOX, com enchimento de líquido anti vibração e escala de leitura de 0 à 4 kgf/cm ² .	M	02		
Manômetro em aço INOX, com enchimento de líquido anti vibração e escala de leitura de 0 à 20 kgf/cm ² .	M	02		
VALOR TOTAL DO LOTE 3				
VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3)				

1.3. Os quantitativos constantes são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.4. O objeto contratual deve contemplar o fornecimento e instalação de bombas submersas e demais acessórios necessários para funcionamento dos poços já perfurados.

1.5. Para construção dos poços a empresa deverá seguir o termo de referência, estudos técnicos e de locação, além de demais características descritas no projeto.

1.6. Todos os materiais desta licitação deverão ser de primeira linha. Caso seja constatado que os produtos, entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

1.7. Em cumprimento ao art. 9º, inciso I, alínea "a" da lei 14.133/2021, atesto que as especificações dos itens objeto desta contratação não geram restrição a participação.

DO AGRUPAMENTO EM LOTES

1.8. Vislumbrando a aquisição de itens que guardam correlação entre si, a municipalidade busca obter para a administração um certame idôneo e transparente, buscando preços mais atraentes e compensatórios em termos logísticos ao fornecedor, fomentando a disputa e buscando ampliar o número



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

de interessados na licitação; e, finalmente, tentando evitar tornar oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a celeridade processual, com vistas a preservar o máximo possível a rotina da unidade, que é afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um número menor de fornecedores, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento e garantias dos serviços/produtos.

1.9. Os itens encontram-se agrupados em lotes, tal decisão representa a melhor opção encontrada para manter a padronização e a harmonia que a administração pública busca para sua aquisição. Ou seja, o procedimento de licitação padronizada por lotes é a melhor opção quando o que se pretende é a manutenção, padronização, controle e fiscalização dos serviços visando garantir um padrão de qualidade e assegurar o perfeito funcionamento e fornecimentos dos serviços.

1.10. Resta claro à administração, orientando que somente será admitida a aquisição/contratação de itens/serviços de lotes de forma isolada, adjudicado ao vencedor, quando este apresentar menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, exceto quando justificadamente ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável dentro do modelo de execução do contrato a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo lote.

1.11. No sentido de natureza econômica, o fracionamento dos itens isolados pode acarretar aumento dos preços dos itens à administração, tendo em vista localidade geográfica de entrega dos materiais pretendidos (logística de entrega de itens avulsos), prejudicando sobremaneira a obtenção de economia em escala, onde o fornecimento de maiores quantitativos de itens provoca a redução de preços.

1.12. Tais premissas já foram analisadas e avaliadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU em diversos julgamentos. Vejamos o seguinte trecho do acórdão 5301/2013 da Segunda Câmara:

“Em seu exame, ao tempo em que, formalmente, propôs considerar a representação apenas parcialmente procedente, a unidade técnica não vislumbrou, materialmente, a ocorrência de irregularidade no aludido procedimento licitatório, informando, para tanto, que recente julgado do TCU, em caso semelhante (Acórdão 3.891/2011-2a Câmara), foi no sentido de que a licitação por grupo de lotes, quando devidamente justificada, mostra-se adequada e razoável, vez que pode ampliar a competitividade, indo ao encontro do art. 3º, § 1º, inciso I, e do art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.”

1.13. O Acórdão 861/2013 do Plenário segue a mesma linha:

“Em relação à matéria, rejeitou justamente a invocação de tal súmula para inquirir de irregular essa forma de adjudicação, já que se pretendia, com tal uniformização jurisprudencial, consolidar entendimento predominante no TCU “no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes”. A ementa dessa assentada, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”, aplica-se integralmente ao



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



caso aqui discutido, já que cada lote (grupo) da licitação em comento é composto apenas de móveis de escritório intimamente correlacionados entre si, visto que destinados a equipar unidades administrativas da AGU.”

1.14. Veja que esse também é o entendimento do TCU. A publicação do informativo número 167 do Tribunal diz que:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

1.15. Portanto, a legalidade da realização da licitação por lotes já é matéria pacífica no âmbito da jurisprudência do TCU, sendo plenamente possível quando o órgão gerenciador busca exatamente a manutenção do padrão e harmonia dos objetos licitados.

2. DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do referido serviço visa dar manutenção periódica e especializada nas bombas do Município de Quebrangulo, com garantia nos serviços prestados, melhorando assim a captação de água dos prédios públicos, bem como dos poços artesianos do Município.

A finalidade desse instrumento é proporcionar condições essenciais para o perfeito funcionamento das bombas e motores, garantindo, assim, a consecução dos objetivos subjacentes à existência desses equipamentos.

A prestação dos serviços a serem contratados tem natureza continuada e técnica, inexistindo quadros funcionais na Contratante profissionais especializados para a execução.

Necessário frisar ainda que a contratação dos itens constantes no presente instrumento, fornecimento e instalação das bombas e demais materiais para instalação dos poços artesianos, se faz necessária para que este ente público possibilite aos munícipes, residentes na zona rural, condições dignas de qualidade de vida, através do fornecimento de água potável.

Tal aquisição/contratação será feita pela modalidade de Registro de Preços, visto a aquisição destes equipamentos e serviços se darem de forma parcelada e de acordo com a necessidade do município.

Os quantitativos e especificações foram realizados com base nos equipamentos mantidos pelo Município.

Os bens precisam ser adquiridos o quanto antes, para suprir as necessidades atuais, mantendo-se a possibilidade de fornecimento durante **12 (doze)** meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria. Neste sentido, trata-se de serviço não continuado a ser contratado com base no DECRETO MUNICIPAL Nº



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



20 DE 2023, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 nos termos da lei federal nº 14.133/2021 que regulamenta os **atos dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços**,

Para tal, a licitação será realizada na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 2023, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 que dispõe sobre a licitação, na forma eletrônica, pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto para aquisição e contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal.

Ainda no mesmo prisma, a requerida contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, devidamente regulamentado por meio DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 2023, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 que regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

A **CONTRATADA** deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Alagoas, das Leis Municipais do Município de Quebrangulo/Al, e demais leis, normas e decisões sindicais e/ou de conselhos de classe pertinentes à matéria.

3. DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de reposição que, mesmo com o critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, poderão ser contratados individualmente com os preços ajustados na proporcionalidade do desconto ofertado no processo licitatório conforme necessidade da Contratante.

3.2. Entende-se por serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes de reposição por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nas bombas e sistemas de dessalinização, suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos e funcionem corretamente, classificando-se em:

3.3. Manutenção Preventiva Caracteriza-se por todas as atividades técnicas e

3.4. administrativas destinadas a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, substituições de peças, quando necessário bem como prolongar a vida útil dos mesmos, sendo estas compostas, no mínimo, dos seguintes itens:

3.4.1. Retirada da bomba;

3.4.2. Revisão hidráulica (canos, luvas e conexões) ,

3.4.3. Revisão elétrica (fios, disjuntores e botões de comando)

3.4.4. Revisão de bombas (escovas, rolamentos, motor elétrico e rotor) ,

3.4.5. Limpeza geral (composto de desmontagem de bombas) ,

3.4.6. Pintura de bombas,

3.4.7. Revisão e lubrificação dos rolamentos;

3.4.8. Revisão e lubrificação do rotor e outras tarefas de rotina;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

3.4.9. Recolocação da Bomba.

3.5. Manutenção Corretiva tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, caracteriza-se pela atividade técnica de recuperação dos equipamentos e consistem em reparos, substituições de peças, quando necessário, e será composta, no mínimo, dos seguintes itens:

3.5.1. Retirada da bomba;

3.5.2. Serviços de Reposição de Peças;

3.5.3. Reparos na Parte Hidráulica (retirada e instalação da bomba) ;

3.5.4. Reparos na parte elétrica do quadro de comando;

3.5.5. Rebobinagem no motor e testes funcionais;

3.5.6. Serviços gerais para funcionamento da bomba.

3.5.7. Recolocação da Bomba.

3.5.8. Conferência do correto funcionamento do sistema de dessalinização com aferição de manômetros, troca de filtros e limpeza física do sistema.

3.6. Os serviços de Manutenção Preventiva serão executados conforme discriminado abaixo:

3.7. Sob demanda, após emissão de Ordem de Serviço de manutenção preventiva.

3.8. Considerando que o abastecimento de água para consumo humano é item essencial e gênero de primeira necessidade e os transtornos gerados pelo desabastecimento, após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo de 2 (duas) horas, iniciar a execução dos serviços.

3.9. As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do CONTRATANTE. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.10. A manutenção preventiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transporte, necessários para a realização do serviço de manutenção preventiva.

3.11. A manutenção corretiva será realizada sob demanda, após emissão de Ordem de Serviço.

3.12. Considerando que o abastecimento de água para consumo humano é item essencial e gênero de primeira necessidade e os transtornos gerados pelo desabastecimento, após o recebimento da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá o prazo de 2 (duas) horas, iniciar a execução dos serviços, exceto nas Ordens de Serviço emergenciais em que a CONTRATADA terá no máximo 1 (urna) hora para iniciar os serviços.

3.13. A manutenção corretiva incluirá toda mão de obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, fornecimento de peças e componentes de reposição dos equipamentos a serem mantidos.

3.14. A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 03 (três) dias úteis.

3.15. A formalização imediata da comunicação ao CONTRATANTE quando houver necessidade de maior



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

3.16. Ao final de cada Manutenção Preventiva ou Corretiva a CONTRATADA elaborará Relatório de Manutenção, descrevendo os serviços executados e o estado do equipamento.

3.17. No caso de manutenção corretiva ou preventiva com duração superior a 12 horas, a CONTRATADA deverá providenciar bomba substituta sem custos adicionais para a CONTRANTE até que a manutenção seja concluída.

3.18. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.19. A CONTRATADA deverá:

3.19.1. Arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo empregados nos serviços, tais como : lixas, lubrificantes , graxas , produtos antiferrugem, produtos de limpeza, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão) abraçadeiras de nylon, parafusos,• arruelas, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

3.19.2. Manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

3.19.3. Garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha;

3.19.4. Fornecer, sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

3.19.5. Apresentar ao fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos.

3.19.6. A destinação final (descarte) é de responsabilidade da CONTRATADA, e se dará após a apresentação ao Fiscal;

3.19.7. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade pela CONTRATADA e autorização do fiscal do Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

3.19.8. Caso o CONTRATANTE constate qualquer negligência por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

3.19.9. Não serão aceitos materiais/ peças de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha" (obsoleto), ou comprovada a equivalência técnica



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



através de testes e ensaios previstos por normas e submetidos à análise e aceite pelo fiscal do Contrato.

3.19.10. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.

3.19.11. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de qualidade, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos no valor do contrato, não cabendo nenhuma reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os serviços serão prestados em qualquer localidade do território municipal;

4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.2.1. A contratação do presente Termo de Referência visa à manutenção preventiva e corretiva necessárias ao perfeito funcionamento das bombas d'água da CONTRATANTE com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra qualificada para a execução dos serviços de manutenção citados, bem como à rotineira inspeção minuciosa de todo o conjunto.

4.2.2. Todos os materiais de consumo e peças fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo me estabelecido pelo fabricante.

4.2.3. A Contratada deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização e o fornecimento de materiais de consumo e peças de reposição e mão de obra necessária à execução do objeto.

4.2.4. Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento dos serviços.

4.2.5. O Fornecimento de peças de reposição deve estar previstos no preço da CONTRATADA, não sendo aceito posteriormente o pedido de pagamentos extras.

4.2.6. Será vedada a participação de cooperativas no futuro processo licitatório para contratação dos serviços alvo do certame nos termos da SÚMULA TCU no 281 dada a natureza do serviço e por seu modo usualmente executado em mercado.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DO SIGILO DO ORÇAMENTO

5.1. A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando o **Sistema de Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, as estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa.

5.2. Serão desconsideradas as propostas que:



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 5.2.1. Não atendam às exigências contidas no presente termo;
- 5.2.2. Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente *Termo de Referência*.
- 5.3. A avaliação das *Propostas de Preços* dar-se-á sobre preços obtidos, de acordo com os valores praticados em mercado, desde que atendido ao descritivo técnico constante deste *Termo de Referência*;
- 5.4. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.

6. A ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até **15 (quinze)** dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos quantitativos, endereço e horário discriminados na Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O prazo máximo para execução dos serviços, deverá ser atendido de acordo com o estabelecido entre as partes, conforme disposto no presente termo.
- 6.3. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a CONTRATADA deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- 6.4. O empenho de despesa, ordem de fornecimento e/ou serviço, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da empresa vencedora;
- 6.5. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:
- 6.5.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e/ou serviços com as especificações constantes deste *Termo de Referência* e com a proposta da empresa vencedora;
- 6.5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste *Termo de Referência*, com a proposta da empresa vencedora, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. Se a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas neste *Termo de Referência*, os mesmos serão informados ao fornecedor/prestador, para reparação/correção imediata, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Devendo o material publicado com incorreções ser republicado com os devidos ajustes, às expensas da CONTRATADA, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção.

7. DA HABILITAÇÃO

Para a Habilitação, a Empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

documentos a seguir relacionados:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade Trabalhista – CNDT;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- i) Apresentar declaração que não possui em seu quadro societário, servidor público da administração no quadro de pessoal;
- j) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar obrigatoriamente, atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

7.5. Declaração que não emprega menor conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2021, para fins de comprovação de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6. O prazo estabelecido no presente contrato poderá ser prorrogado, quando solicitado pela empresa vencedora e desde que ocorra motivo justificado.

7.7. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação fiscal regular, convocar as empresas remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Em havendo irregularidades nos documentos exigidos, a empresa contratada será notificada para proceder à regularização, no prazo assinalado pela Administração, assumindo o compromisso de fazê-lo, sob pena de prejuízo à continuidade da execução e apuração da infração.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1.** A proposta deverá ser enviada nos moldes do presente termo, datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. As postostas terão validade não inferior a **90 (noventa)** dias.
- 8.2.** Os interessados serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 8.3.** A proposta deverá indicar preço unitário em até duas casas decimas, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 8.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.5.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Termo de Referência, que dele fazem parte integrante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 9.1.** Receber os materiais e/ou serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja devidamente adotadas as providências para a correta execução do objeto contratual em tempo hábil;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5.** Efetuar o pagamento à Contrata no valor correspondente ao fornecimento dos materiais e/ou serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.7.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente Termo de referência, fornecendo todas as informações necessárias.
- 9.8.** Cooperar com a contratada de modo que essa possa cumprir com suas obrigações, observadas as condições e prazos estabelecidos;
- 9.9.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 9.10.** Suspender os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que verificar irregularidades ou infrações às disposições contratuais ou legais;
- 9.11.** Não realizar o pagamento dos serviços que estiverem sendo prestados em desacordo com os parâmetros legais e contratuais, bem como os estabelecidos neste estudo;
- 9.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.13.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 10.1.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 10.1.2.** Efetuar o controle do serviço por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável, que possibilitem controlar os saldos do objeto contratado;
- 10.1.3.** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à Contratante;
- 10.1.4.** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da Contratante, referente à prestação de serviços;
- 10.1.5.** Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
- 10.1.6.** Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento;
- 10.1.7.** Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 10.2.** Para a devida formalização e efetivação do contrato, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos estabelecidos em lei, bem como atender às exigências cabíveis ao objeto contratado e devidamente pactuadas com o CONTRATANTE, tais como:
- 10.2.1.** A CONTRATADA deverá observar as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual de Alagoas, da Lei Orgânica do Município de Quebrangulo e demais leis, normas e decisões sindicais e/ou de conselhos de classe pertinentes à matéria.
- 10.2.2.** Deter inquestionável reputação ético-profissional;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

10.2.3. A contratada deve prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.2.4. A contratada deverá elaborar, em até 05 (cinco) dias úteis contados do início dos serviços, e submeter à aprovação da contratante, o planejamento dos serviços, do qual deverá constar o cronograma de execução.

10.2.5. A contratada deverá seguir todas as obrigações constantes no Termo de Referência a ser elaborado pelo setor requisitante, bem como no Contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução contratual.

10.2.6. A execução das atividades pela contratada deverá corresponder fielmente ao que for estabelecido no cronograma de execução, sendo certo que quaisquer intercorrências que porventura venham a comprometer os prazos fixados deverão ser informadas à fiscalização do contrato.

10.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo, com a alocação dos empregados/trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas, insumos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;

10.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

10.2.9. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.2.12. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Prefeitura Municipal e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;

10.2.13. Cumprir as demais obrigações técnicas cabíveis ao objeto contratual.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar a gestão, fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O Representante anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Sempre que identificado qualquer irregularidade, o representante da contratante notificará formalmente o Setor competente, para que se execute as sanções administrativas previstas no edital de licitação, bem como na legislação vigente.

13.4. A fiscalização de que trata o Item 13.1, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem-reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

14.2. O prazo de pagamento da Contratante iniciará após a conclusão do fornecimento total da ordem expedida, contanto da data do recebimento definitivo, da sua última entrega.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto licitado.

14.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

14.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

14.9. A comunicação ocorrerá por meio do Formulário de Ocorrência, que será encaminhado por e-mail e deverá ser respondido pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.13. Será rescindido o instrumento contratual em execução com a inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para a realização das despesas serão utilizados recursos a serem especificados em dotações orçamentárias no momento oportuno e anterior à efetivação da contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que:

16.1.1. Não o assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

16.1.2. Não o entregar a documentação exigida no Termo de Referência;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas;

16.1.10. Cometer fraude fiscal.

16.2. O cometimento das infrações acima especificadas sujeitará a empresa à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores local, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa, prevista na alínea "b" do mesmo item.

16.4 As penalidades previstas nas alíneas "c", "d" e "e" acima também poderão ser aplicadas à Contratada, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contratação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

16.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do presente instrumento, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do item 16.2, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" ou "d" do mesmo item.

16.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.6.1 Depois do prazo aventado no item 16.6, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 16.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 16.2.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

16.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para o cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora o CONTRATADO, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 16.6.

16.8 A inexecução parcial ou total do instrumento de pactuação, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 16.2.

16.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.9.1 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

16.9.2 Caso venha a ser descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 16.6.

16.10 Os valores das multas poderão ser deduzidos dos créditos porventura existentes em favor da Contratada e inclusive retidos de pagamentos pendentes, até que se conclua o processo administrativo sancionatório. No caso de inexistência de créditos, os valores das multas devidas ao Contratante deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal, por meio de documento de arrecadação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo sancionatório, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no cadastro municipal de fornecedores.

16.12 Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

16.13 O processo administrativo observará as prescrições da lei federal nº 14.133/2021, bem como, subsidiariamente, as normas dispostas na lei federal nº 9.784/1999.

17. DA VIGÊNCIA E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras;

17.2. Conforme art. 84 da lei 14.133, O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um)** ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

17.3. Prazo dos Contratos: Conforme Art. 105, da Lei 14.133, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.4. Dos órgãos participantes:

17.5. Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os valores contratuais serão fixos e irrevogáveis, resguardadas as hipóteses previstas em lei.

19. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado tendo por base o Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente assinado e elaborado pelo responsável técnico **THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS**.

Quebrangulo – AL, 24 de abril de 2024.

MANOEL VITOR ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

APÊNDICE DO ANEXO - I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA -
----- PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG **XXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo Administrativo nº 01110016/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **empresa especializada no fornecimento de materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva em bombas submersa, bombas centrifugas e sistemas de dessalinização por osmose reversa, visando atender a demanda da administração pública do município de Quebrangulo/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por igual período na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/01/2024.
- 7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Para este tipo de objeto a ser contratado, não cabe o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) por não envolver o tratamento de dados pessoais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. O presente contrato entra em vigor a partir da assinatura do instrumento contratual, com posterior publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2024, Processo Administrativo nº 01110016/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS SUBMERSA, BOMBAS CENTRIFUGAS E SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA**, visando atender a demanda da administração pública do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:
Endereço:		

Item	Quant. Licitada	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02							
TOTAL GERAL							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços não estará



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 22 do Decreto Municipal nº 26, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3,



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024



a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18, §1º, do Decreto Municipal nº 26, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 18, §1º e 19, IV, ambos do Decreto Municipal nº 26, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. X, do Decreto Municipal nº 26, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 26, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, **encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.**
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2024.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO
ÓRGÃO GERENCIADOR
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor
XXXXXXXXXX
Representante Legal



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Conforme Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: Aquisição de materiais e serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a instalação de poços artesianos no interior do município de Quebrangulo/AL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição destes itens, fornecimento e instalação das bombas e demais materiais para instalação dos poços artesianos, se faz necessária para que este ente público possibilite aos munícipes, residentes na zona rural, condições dignas de qualidade de vida, através do fornecimento de água potável. Construído através de redes comunitárias de abastecimento. Esta aquisição será feita pela modalidade de registro de preços, visto a aquisição destes equipamentos e serviços se darem de forma parcelada e de acordo com a necessidade do município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitante: SAAE

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento e instalação de bombas submersas e demais acessórios necessários para funcionamento dos poços já perfurados.

Para manutenção dos poços a empresa deverá seguir o termo de referência, estudo técnico preliminar, além de demais características descritas no projeto.

Todos os materiais desta licitação deverão ser de primeira linha. Caso seja constatado que os produtos, entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou a quantidade indicada no cronograma, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.



Os itens deverão ser entregues nas quantidades e locais a serem indicados pela Secretaria de Administração deste município, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

Os quantitativos constantes são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

Demais Informações constantes no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores, conforme determinação do Art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e no banco de preços.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Essa contratação visa solucionar problemas relacionados a falta de água enfrentados principalmente durante os períodos de estiagem, pelas famílias residentes em zona rural deste município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 As quantidades de cada item a ser registrado preço seguem para cada segmento diferente:

GRUPO 1				
Descrição do item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Manutenção Preventiva em conjunto moto bomba submersa para poço tubular profundo 220/380v, 60 HZ - MONOFASICO/TRIFASICA de 1 CV a 7,5 CV	Unidade	25	R\$	R\$
Serviço de Manutenção Corretiva em conjunto moto bomba submersa para poço tubular profundo 220/380v, 60 HZ - MONOFASICO/TRIFASICA de 1 CV a 7,5 CV	Unidade	25	R\$	R\$
Serviço de Retirada de bomba submersa e limpeza de poço artesiano com variada vazão e profundidade, com uso de compressor de ar e aplicação de bactericida.	Unidade	30	R\$	R\$
Valor total dos serviços			R\$	
PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS - GRUPO 1				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUAN T.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Arruela de Pressão	Und	06	R\$	R\$
Arruela Lisa	Und	06	R\$	R\$
Parafuso M5	Und	06	R\$	R\$
Retentor bomba submersa	Und	05	R\$	R\$
Rolamento esfera	Und	05	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CNPJ 12.241.675/0001-01

Rotor bomba	Und	05	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 1/2", sem Luva	Und	05	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 3/4", sem Luva	Und	15	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 1", sem Luva	Und	15	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 1.1/4", sem Luva	Und	15	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 1.1/2", sem Luva	Und	15	R\$	R\$
Disjuntor Tipo Din/IEC, Bipolar de 6 ate 32A	Und	05	R\$	R\$
Disjuntor Tipo Din/IEC, Monopolar de 6 ate 32A	Und	10	R\$	R\$
Disjuntor Tipo Din/IEC, Tripolar de 6 ate 32A	Und	05	R\$	R\$
Cabo de cobre, rigido, classe 2, Isolamento em pvc/a, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5mm ²	M	500	R\$	R\$
Cabo de cobre rigido, classe 2, Isolamento em pvc, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750v, sn 2,5mm ²	M	500	R\$	R\$
Relé de falta de fase 220-380V	Und	05	R\$	R\$
Fusivel nh 100 a tamanho 00, capacidade de interrupcao de 120 ka, tensao nominal de 500 v	Und	10	R\$	R\$
Bomba Submersa, 3cv, 32 Estágios , Monofásica 230V - Com Control Box.	Und	2	R\$	R\$
Bomba Submersa, 1cv, 8 Estágios , Monofásica 230V - Com Control Box.	Und	3	R\$	R\$
Bomba Submersa, 1cv, 8 Estágios , Trifásica 220v.	Und	10	R\$	R\$
Bomba Submersa, 5cv, 18 Estágios , Trifásica 380v.	Und	05	R\$	R\$
Bomba Submersa, 3cv, 14 Estágios , Trifásica 380v.	Und	10	R\$	R\$

GRUPO 2

Descrição do item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Serviço de Manutenção Preventiva de conjunto moto bomba centrifuga, rotor fechado para transporte bombeamento e recalque de água c/ vedação selo mecânico acoplada com motor elétrico de 0,5 CV a 10 CV monofásico/trifásico 220/380/440 v 3500 rpm ip 55 alto rendimento.	Unidade	25	R\$	R\$
Serviço de Manutenção corretiva de conjunto moto bomba centrifuga, rotor fechado para transporte bombeamento e recalque de água c/ vedação selo mecânico acoplada com motor elétrico de 0,5 CV a 10 CV monofásico/trifásico 220/380/440 v 3500 rpm ip 55 alto rendimento.	Unidade	25	R\$	R\$
Valor total dos serviços			R\$	

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRIFUGAS - GRUPO 2

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Anel de vedação	Und	20	R\$	R\$
Macal horizontal	Und	20	R\$	R\$
Retentor	Und	50	R\$	R\$
Rotor bomba d'água	Und	50	R\$	R\$
Selo mecânico	Und	50	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 2", sem Luva	Und	20	R\$	R\$
Eletroduto de pvc Rigido Roscavel de 3", sem Luva	Und	20	R\$	R\$
Disjuntor Tipo Din/IEC, Bipolar de 40 ate 50A	Und	10	R\$	R\$
Disjuntor Tipo Din/IEC, Monopolar 63A	Und	10	R\$	R\$
Disjuntor Tipo Din/IEC, Tripolar 10 ate 50A	Und	10	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CNPJ 12.241.675/0001-01

Cabo de cobre rígido, classe 2, Isolamento pvc, antichama BWF-B, 1 condutor, 450/750v, sn 4,0mm ²	M	50	R\$	R\$
Motobomba centrífuga Multiestágio, trifásico 220v/380v/440v, 15 cv, 3500 rpm, 3 estagios, bombeador com sucção/elevação em 3", com vazão de 30,5 m ³ /h à 45mca.	M	5	R\$	R\$
Contator de potência com corrente nominal de 09 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3	R\$	R\$
Contator de potência com corrente nominal de 12 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3	R\$	R\$
Contator de potência com corrente nominal de 25 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3	R\$	R\$
Contator de potência com corrente nominal de 32 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3	R\$	R\$
Contator de potência com corrente nominal de 40 amperes, 3 contatos principais mais 1 contato NA, Bobina de 220 Vca.	Und	3	R\$	R\$
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 23 à 32 amperes.	Und	3	R\$	R\$
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 9 à 13 amperes.	Und	3	R\$	R\$
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 7 à 10 amperes.	Und	3	R\$	R\$
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 5 à 8 amperes.	Und	3	R\$	R\$
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 4 à 6 amperes.	Und	3	R\$	R\$
Relé de sobrecargar, com faixa de ajuste de 2,5 à 4 amperes.	Und	3	R\$	R\$
Motobomba centrífuga Multiestágio, trifásico 220v/380v, 5 cv, 3500 rpm, 3 estagios, bombeador com sucção/elevação em 1.1/2", com vazão de 15,3 m ³ /h à 45mca.	Und	5	R\$	R\$

GRUPO 3

Descrição do item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total
Serviço de manutenção preventivo em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 600 Litros/Hora de permeado	Unidade	25	R\$	R\$
Serviço de manutenção preventivo em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 1200 Litros/Hora de permeado.	Unidade	25	R\$	R\$
Serviço de manutenção corretiva em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 600 Litros/Hora de permeado	Unidade	15	R\$	R\$
Serviço de manutenção corretiva em Sistema de Dessalinização por Osmose Reversa, com vazão de 1200 Litros/Hora de permeado	Unidade	15	R\$	R\$

PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO POR OSMOSE REVERSA- GRUPO 3

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Cartucho de filtro de pré-tratamento liso 10"X2.1/2 ; 5 micras.	Und	150	R\$	R\$
Anti-incrustante para osmose inversa.	L	10	R\$	R\$



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CNPJ 12.241.675/0001-01

Motobomba Autoaspirante, monofásico 220v, ½ cv, bombeador em Nylon, sucção/elevação em ¾", com vazão de 3,3 m ³ /h à 8mca.	Und	05	R\$	R\$
Motobomba Booster de Alta Pressão, monofásico 220v, 2 cv, 19 estagios, bombeador de aço INOX com sucção/elevação em 1", com vazão de 2,3 m ³ /h à 70mca.	Und	05	R\$	R\$
Motobomba Booster de Alta Pressão, monofásico 220v, 3 cv, 25 estagios, bombeador de aço INOX com sucção/elevação em 1", com vazão de 3,7 m ³ /h à 70mca.	Und	05	R\$	R\$
Cloro orgânico para potabilidade de água para consumo humano.	KG	10	R\$	R\$
Membrana de osmose reversa, dimensões 4" de diametro x 40" de comprimento - 4040	Und	09	R\$	R\$
Conjunto de espelho do vaso	Und	06	R\$	R\$
Anel externo da membrana	Und	03	R\$	R\$
Vaso permeador de Polímero Reforçado com Fibra de Vidro-PRFV, diâmetro nominal - DN 4", para 3 elementos, com pressão máxima suportada 300 PSI.	Und	05	R\$	R\$
Controlador, Medidor e Analisador de condutividade, alimentação 220/VAC, com saída 4 ~20 mA.	Und	03	R\$	R\$
Rotâmetro com Leitura de 5-35 LPM	Und	03	R\$	R\$
Bomba dosadora com vazão Mínima de 0,045 (L/H) e Máxima de 1,5 (L/H)	Und	03	R\$	R\$
Pressostato com faixa de regulagem de 0,2 à 8 bar, Diferencial de 0,4 à 2 bar.	Und	02	R\$	R\$
Manômetro em aço INOX, com enchimento de líquido anti vibração e escala de leitura de 0 à 4 kgf/cm ² .	M	02	R\$	R\$
Manômetro em aço INOX, com enchimento de líquido anti vibração e escala de leitura de 0 à 20 kgf/cm ² .	M	02	R\$	R\$

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 960.920,78

A Aquisição/contratação está estimada em **R\$ 960.920, 78** (novecentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais e setenta e oito centavos), conforme mapa referencial de preços.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá o parcelamento da solução considerando a que os serviços e materiais serão entregues de acordo com a necessidade desta municipalidade.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

11 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CNPJ 12.241.675/0001-01

CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está registrada no Plano Anual de Contratação do Município de Quebrangulo, do ano de 2024 com as devidas justificativas.

A contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico da municipalidade.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação deste serviço e a execução dos projetos objetiva-se a satisfação da população atendida, bem como estes açudes servirem para irrigação de cultivos, proporcionando assim incremento a renda das famílias e retorno aos cofres públicos.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores deverão atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe declara viável esta contratação, visto atender os critérios necessários.

16 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando os pressupostos apresentados, esta equipe considera a contratação viável tendo em vista que possibilitará a disponibilização de água potável as comunidades do interior que carecem deste bem tão precioso e necessário para as atividades básica e para qualidade de vida.

Quebrangulo, 26 de janeiro de 2024.

Thiago Nogueira de Vasconcelos
Engenheiro Civil
CREA/AL Nº 0218362781

THIAGO NOGUEIRA DE VASCONCELOS
Coordenador do SAAE